



POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

NORMA N-134.0002

POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Norma N-134.0002

Estabelece as diretrizes da política de segurança e saúde do trabalho na Celesc, definindo responsabilidades, visando a sua aplicação na Empresa.

- » Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977, capítulo V, título II;
- » Portaria nº 3214, de 8 de junho 1978, do Ministério do Trabalho.



APRESENTAÇÃO

CARO EMPREGADO,

Este manual reúne as diretrizes da Política de Segurança e Saúde do Trabalho do Grupo Celesc e suas subsidiárias integrais – Celesc Distribuição e Celesc Geração.

Sua elaboração está fundamentada no compromisso permanente com a melhoria das condições de trabalho e a minimização dos riscos ocupacionais inerentes aos negócios da Celesc, visando estabelecer ambiente seguro e saudável para o trabalhador e fortalecer a integração da cultura de Segurança às estratégias empresariais.

Segurança e qualidade de vida são valores corporativos da Celesc e estão imbuídos nesse documento por meio da formalização de processos e procedimentos adequados ao cotidiano de trabalho.

O êxito dessa grande empreitada depende, todavia, do comprometimento integral de todos os níveis organizacionais com esses valores.

Multiplique esses conceitos e cuidados. Celesc Sempre Segura é mais energia para todos nós!

A Diretoria

MISSÃO, VISÃO E VALORES



MISSÃO

“Atuar de forma diversificada no mercado de energia, com rentabilidade, eficiência, qualidade e responsabilidade socioambiental.”

VISÃO

“Cumprir a sua função pública com rentabilidade, eficiência e reconhecimento da sociedade, com abrangência de atuação nacional e internacional.”

VALORES

- » Resultados
- » Inovação
- » Valorização das pessoas
- » Comprometimento
- » Responsabilidade socioambiental
- » Ética
- » **Segurança.**



A Política de Segurança e Saúde do Trabalho

CONSIDERANDO os riscos envolvidos nos trabalhos realizados pela Celesc e, tendo em vista a importância como função empresarial da atividade de segurança e saúde no trabalho, na prevenção de acidentes e doenças dos empregados e de terceiros, ficam estabelecidas as diretrizes abaixo:

- » A prática da segurança e saúde no trabalho será considerada inerente a quaisquer serviços executados, onde todo o trabalho deverá ser resguardado pelas indispensáveis medidas de segurança. Nem a urgência, nem a importância, nem a alegada indisponibilidade de meios ou recursos, nem quaisquer outras razões poderão ser invocadas para justificar a falta de segurança.
- » A segurança e saúde no trabalho serão desenvolvidas através da implantação de um sistema de gestão, considerando os riscos, processos, pessoas e legislação vigente, em conformidade com os preceitos de responsabilidade social.

- » A todo empregado fica assegurado, sempre que lhe for imposta condição insegura de trabalho, o direito de representação junto aos setores de segurança do trabalho e à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, e a recusa ou interrupção de uma atividade por considerar que ela envolva grave e iminente risco para sua segurança e saúde, de seus companheiros e de terceiros.
- » Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Coletiva – EPC serão considerados ferramentas de serviço, sendo sua utilização obrigatória em todas as atividades, garantido o seu fornecimento e constante atualização.
- » Nos treinamentos realizados pela Empresa, deverão ser abordados os aspectos de segurança e saúde envolvidos na execução do trabalho.
- » A Celesc promoverá, por meio de ações e programas, a busca pela melhoria da qualidade de vida e bem estar dos empregados.
- » A Celesc exigirá das empresas prestadoras de serviço o cumprimento do disposto nesta Norma e das medidas de segurança e saúde no trabalho relativos à legislação vigente e normativas da Empresa, assegurando o amplo acesso aos seus serviços para efeito do pleno exercício da fiscalização especializada.

- » Sempre que for constatada a existência de falta de segurança e saúde além dos padrões aceitáveis, os setores de segurança do trabalho terão a prerrogativa de embargo ou interdição, por meio da utilização de documento próprio e padronizado.
- » Toda inovação tecnológica, mudança de procedimentos de trabalho, condições ou operação de trabalho referente ao Sistema Elétrico de Potência - SEP, antes de serem introduzidos, deverão ser precedidos de Análise de Processo e de Risco bem como Procedimentos Operacionais Padrão, com participação da área de Segurança do Trabalho, sendo que as informações e treinamentos necessários deverão ser repassados aos trabalhadores envolvidos.



Responsabilidades pelo Cumprimento das Diretrizes

Da Diretoria Colegiada

- a) Estabelecer e aprovar a Política de Segurança e Saúde do Trabalho da Celesc;
- b) avaliar a execução e adequação das ações preventivistas frente aos objetivos estabelecidos;
- c) garantir que estas diretrizes de segurança e saúde no trabalho sejam divulgadas a todos os empregados;
- d) disponibilizar os recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros necessários para o cumprimento do disposto nestas diretrizes.

Dos Gerentes

- a) Cumprir e fazer cumprir os procedimentos de segurança e saúde no trabalho relativos à sua área;
- b) responsabilizar-se pelas ações de segurança e saúde no trabalho no setor sob sua supervisão;
- c) certificar-se que o equipamento de segurança adequado esteja disponível e exigir que práticas seguras de trabalho sejam previstas para cada tarefa;
- d) garantir que os trabalhos somente sejam realizados por profissional que atenda os requisitos legais, em especial o constante nas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35;
- e) responsabilizar-se pelas consequências da execução de tarefas por empregado que não esteja em boas condições físicas e psicológicas para executar as atividades inerentes à sua função;
- f) promover o treinamento e constante atualização de seus empregados frente aos aspectos preventivistas;
- g) dar integral apoio às ações dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina no Trabalho - SESMT e CIPA;
- h) promover, em caráter permanente, o zelo pela higiene, conservação e condições saudáveis de trabalho em todos os bens móveis e imóveis;

- i) exigir das empresas que prestam serviço à Celesc, e que atuam no setor sob sua supervisão, o cumprimento das disposições de segurança previstas para o seu trabalho;
- j) comunicar antecipadamente à Divisão de Segurança do Trabalho, Saúde e Bem Estar - DVSS, SESMT e à CIPA sempre que houver a criação de um novo método de trabalho, modificação em instalação ou nova tecnologia no ambiente de trabalho, visando a participação dos setores preventivistas no processo.

Dos Responsáveis pelos Trabalhos

- a) Ser o principal responsável pela segurança do pessoal de sua equipe, devendo estar ciente das normas e procedimentos de segurança da Empresa, os quais se compromete a cumprir;
- b) responsabilizar-se pelo treinamento de seu pessoal para o exercício de suas funções, pela proteção dos bens patrimoniais da Empresa, pelas falhas que se verificarem nas condições de segurança dentro de sua área de atuação e pela proteção de terceiros;
- c) realizar reunião de segurança no local de trabalho antes da execução dos serviços, visando à prevenção dos riscos existentes na atividade, devendo esta atividade ser registrada;
- d) responsabilizar-se pelas consequências decorrentes da execução de tarefas por empregado que não esteja em condições físicas e psicológicas para executar as atividades inerentes a sua função.

Dos Empregados

- a) Cumprir os procedimentos de segurança e saúde do trabalho relativos à sua atividade, visando à sua integridade física, dos demais empregados e de terceiros;
- b) utilizar o equipamento de proteção destinado à prevenção de riscos e doenças em suas atividades, responsabilizando-se por sua guarda e conservação, e solicitando sua substituição quando não apresentar condições de uso;
- c) orientar seus colegas de trabalho sobre as práticas seguras de trabalho, comunicando a chefia imediata, quando do não cumprimento por parte de empregado dos procedimentos de segurança;
- d) comunicar à chefia imediata, SESMT e CIPA quando da existência de alguma condição insegura presente em sua atividade.



Disposições Finais

ESTA POLÍTICA representa a mais alta intenção da Celesc, frente à segurança e à saúde no trabalho. Seus preceitos devem ser seguidos por todos que estejam envolvidos com atividades executadas na Empresa, devendo ser revisada periodicamente, assegurando que permaneça pertinente e apropriada à organização e aos seus riscos ocupacionais.

Qualquer empregado, independente do seu nível hierárquico, poderá ser funcionalmente responsabilizado por acidente de trabalho que tenha ocorrido por sua ação ou omissão.



Elaboração Divisão de Segurança do Trabalho, Saúde e Bem Estar
Departamento de Gestão de Pessoas
Diretoria de Gestão Corporativa

Edição Assessoria de Comunicação e Eventos

Tiragem 3.000 exemplares



